



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO (PPGEC)

EDITAL DE BOLSAS PPGEC Nº 01/2019
Edital de Distribuição de Bolsas Mestrado 2019.1

O Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação - PPGEC torna público o processo para seleção de bolsas de mestrado 2019.1, conforme disposições contidas nos "Critérios para concessão e manutenção de bolsas do PPGEC" publicado no site oficial do Programa em 12 de julho de 2013.

1. DO NÚMERO E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

1.1. Este Edital versa sobre a seleção de candidatos para obtenção de quatro bolsas CAPES nível mestrado.

1.2. A vigência será a partir da data de concessão da bolsa, **com término aos 24 meses após a data da matrícula**, salvo àqueles que não atenderem, durante a sua vigência, aos "Critérios para concessão e manutenção de bolsas" do PPGEC.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo será baseado em duas notas (ambas graduadas de zero a dez): (i) nota da Prova de Conhecimentos Específicos (obtida nos processos seletivos de ingresso de cada discente atualmente matriculado no PPGEC) e (ii) nota do currículo conforme pontuação apresentada no Anexo I deste edital.

2.2. A Planilha de Pontuação do Currículo (Anexo I) deve ser preenchida pelo discente.

2.3. A pontuação apresentada pelo discente na Planilha de Pontuação deverá ser comprovada com: (i) a entrega de uma cópia do currículo preenchido na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>); (ii) entrega de uma cópia de cada documento comprobatório declarado pelo estudante na Planilha de Pontuação do Currículo (Anexo I); e (iii) quando solicitado pela coordenação, à apresentação dos documentos originais correspondentes à documentação entregue pelo discente (vide item 3 deste edital).

2.4. As pontuações declaradas pelo discente na Planilha de Pontuação do Currículo serão avaliadas pela comissão de avaliação do presente edital. Caso as pontuações não sejam comprovadas pelos discentes, através de cópias dos documentos comprobatórios, a comissão realizará a correção.

2.5. Para se candidatar, o discente deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação;
- b) Dedicar-se exclusivamente ao curso, não exercendo nenhuma outra atividade remunerada com vínculo que não seja analisada e consentida pelo colegiado do programa;
- c) Não ter reprovação em disciplinas já cursadas no Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para esta seleção serão efetuadas de 27 de março a 03 de abril 2019 e devem ser enviadas por e-mail para a coordenação do programa (ppec@ufersa.edu.br), com título de "Seleção de bolsa (nome do candidato)".



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO (PPGEC)

3.2. Ao e-mail de solicitação de inscrição, deverão ser anexados em arquivo único e nesta ordem: (i) Currículo Lattes, (ii) Planilha de Pontuação (ANEXO1) devidamente preenchida e (iii) histórico escolar (alunos matriculados em 2018 não precisam apresentar).

3.3. Os documentos dispostos no item 3.2 deverão estar em um ÚNICO ARQUIVO PDF e conter as PÁGINAS NUMERADAS. A organização dos documentos comprobatórios no arquivo deve seguir a ordem disposta na Planilha de Pontuação do Currículo.

3.4. Não serão aceitas inscrições e documentação fora do prazo disposto no item 3.1.

4. PESOS E NOTA FINAL:

4.1 As notas das provas terão os seguintes pesos: (i) Conhecimentos Específicos: peso1; (ii) Pontuação do currículos: peso 1. A Nota Final será calculada através de uma média aritmética das notas das provas de Conhecimentos Específicos e Pontuação do Currículo.

4.2. A pontuação dos currículos para este item será graduada entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, sendo o melhor currículo pontuado com nota 10,0 e os demais relativizados com base no melhor.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado preliminar do processo de seleção de bolsas será divulgado na página do PPGEC a partir do dia 05/04/2019.

5.2. O resultado consistirá em uma lista de classificação contendo os nomes dos discentes seguindo a ordem de pontuação obtida na nota final (vide item 4.1 deste edital).

5.3. O resultado preliminar poderá ser modificado caso ocorra solicitação de recurso por algum estudante (vide item 6) e reavaliação da lista de classificação pela comissão de seleção.

5.4. As quatro bolsas serão concedidas aos quatro candidatos com melhor classificação.

5.5. A lista de classificação ficará vigente até a entrada de novos ingressantes ou até que o colegiado defina um novo edital de distribuição de bolsas com estas ou outras regras, para estes e/ou outros discentes do curso.

5.6. Os critérios de desempate serão: (i) Maior nota da prova de Conhecimentos Específicos; (ii) Maior pontuação no Currículo e; (iii) Candidato mais velho.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá ao candidato o direito de recontagem dos pontos obtidos no resultado preliminar. Neste caso, o candidato deverá encaminhar uma solicitação ao Colegiado do Programa, juntamente com uma justificativa, a qual deverá conter uma planilha de pontuação baseada no modelo contido nos Critérios de Avaliação do Currículo para concessão de Bolsas de Mestrado (Anexo I).



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO (PPGEC)

6.2. O prazo para pedido de recontagem dos pontos é de vinte e quatro horas após a divulgação dos resultados.

6.3. O pedido aprovado pelo Colegiado será encaminhado ao Comitê de Seleção de Bolsas que irá reavaliar o currículo, planilha de pontuação, nota final e lista de classificação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelos membros da Comissão de Seleção de Bolsas designada pelo colegiado do PPGEC.

Mossoró, 25 de março de 2019.

Prof. Dr. Cristiano Queiroz de Albuquerque
Coordenador do PPGEC - UFERSA